

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20250121/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atenderem as necessidades da Câmara Municipal de Amontada.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁCIDO MURIÁTICO. Líquido composto de HCl+H2O incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 (um) litro do produto.	10.0	Litro
Especificação: ÁCIDO MURIÁTICO. Líquido composto de HCl+H2O incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 (um) litro do produto.			
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. Para limpeza geral, bactericida e germicida. Componente ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p e água potável. Embalagem com Identificação do Produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200.0	Litro
Especificação: ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO. Para limpeza geral, bactericida e germicida. Componente ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5% p/p e água potável. Embalagem com Identificação do Produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
3	ÁLCOOL EM GEL 01 LITRO. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação do frasco com data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem.	35.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL EM GEL 01 LITRO. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; apresentação do frasco com data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem.			
4	ÁLCOOL ETÍLICO 1L, HIDRATADO A 70 GRAUS INPM. Para uso geral. Embalagem: Frasco branco translúcido com 1 litro seguindo as especificações de segurança quanto ao armazenamento de materiais inflamáveis.	13.0	Unidade
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO 1L, HIDRATADO A 70 GRAUS INPM. Para uso geral. Embalagem: Frasco branco translúcido com 1 litro seguindo as especificações de segurança quanto ao armazenamento de materiais inflamáveis.			
5	BALDE PLÁSTICO. Resistente, com alça de arame galvanizado, capacidade de 10 litros.	15.0	Unidade
Especificação: BALDE PLÁSTICO. Resistente, com alça de arame galvanizado, capacidade de 10 litros.			
6	CESTO PARA LIXO 15 LITROS.	50.0	Unidade
Especificação: CESTO PARA LIXO 15 LITROS.			
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, pacote com 100 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os	300.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL 180ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, pacote com 100 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.			
8	COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os da	200.0	Pacote
Especificação: COPO DESCARTÁVEL 50ML. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 50 ml, pacote com 100 unidades, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.			



ACS

MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:057871
15325

Assinado de forma digital por
MARCOS CAIO MAGALHAES
RODRIGUES:0578715325
Dados: 2025.01.31 08:01:00
+03'00"

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



9	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. Produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas, etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Embalagem em polietileno contendo 2 lit	250.0	Unidade
Especificação: DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. Produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas, etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Embalagem em polietileno contendo 2 litros.			
10	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas	100.0	Unidade
Especificação: DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas tipo: floral, flores do campo, lavanda, citros, etc. em quantidade e proporcionais. Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem.			
11	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. Para limpeza de utensílios em geral (louças, talheres, panelas, etc.); Fragrâncias: neutro, maçã, coco e limão, 25 % de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso; embalagem descartável com 500 ml.	100.0	Unidade
Especificação: DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. Para limpeza de utensílios em geral (louças, talheres, panelas, etc.); Fragrâncias: neutro, maçã, coco e limão, 25 % de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso; embalagem descartável com 500 ml.			
12	ESCOVA SANITÁRIA. Plástica com altura de 4cm, largura 4cm e profundidade de 33cm	10.0	Unidade
Especificação: ESCOVA SANITÁRIA. Plástica com altura de 4cm, largura 4cm e profundidade de 33cm			
13	ESPONJA DE LIMPEZA TIPO DUPLA FACE. Composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.	100.0	Unidade
Especificação: ESPONJA DE LIMPEZA TIPO DUPLA FACE. Composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde.			
14	FLANELA PARA LIMPEZA. 100% algodão, embainhadas, lavável, medindo aproximadamente 38x58cm, na cor laranja ou vermelha	50.0	Unidade
Especificação: FLANELA PARA LIMPEZA. 100% algodão, embainhadas, lavável, medindo aproximadamente 38x58cm, na cor laranja ou vermelha			
15	GUARDANAPO DE PAPEL. Material celulose, medindo 23cm x 22cm, cor branca, tipo folha dupla, branca e texturizada, pacote com 50 unidades.	150.0	Pacote
Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL. Material celulose, medindo 23cm x 22cm, cor branca, tipo folha dupla, branca e texturizada, pacote com 50 unidades.			
16	LIMPA VIDROS 500ML. Ingredientes ativos: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.	30.0	Unidade
Especificação: LIMPA VIDROS 500ML. Ingredientes ativos: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.			
17	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. Indicado para limpeza de todas as superfícies laváveis, com ação removedora de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, etc. À base de água, princípio ativo e fragrância; com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500ml.	50.0	Unidade
Especificação: LIMPADOR MULTIUSO 500ML. Indicado para limpeza de todas as superfícies laváveis, com ação removedora de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, etc. À base de água, princípio ativo e fragrância; com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500ml.			
18	LUSTRA MÓVEIS 200ML PARA POLIMENTO DE MÓVEIS DE MADEIRA. Óleo mineral e vegetal a base de emulsão de cera, silicone e surfactante líquido. Embalagem de 200 ml.	50.0	Unidade
Especificação: LUSTRA MÓVEIS 200ML PARA POLIMENTO DE MÓVEIS DE MADEIRA. Óleo mineral e vegetal a base de emulsão de cera, silicone e surfactante líquido. Embalagem de 200 ml.			
19	PÁ PARA LIXO COM CABO. Cabo longo que facilita o manuseio, borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos, medindo aproximadamente: Sem cabo 26x25x8,5cm. Cabo 90x2,1x2,1cm.	10.0	Unidade
Especificação: PÁ PARA LIXO COM CABO. Cabo longo que facilita o manuseio, borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos, medindo aproximadamente: Sem cabo 26x25x8,5cm. Cabo 90x2,1x2,1cm.			
20	PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA, composta de fios de aço carbono, finamente entrelaçados, ideal para remoção de sujeiras difíceis, sem riscar, gorduras e resíduos incrustados em superfícies diversas. Flexível e durável. Acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	10.0	Pacote
Especificação: PALHA DE AÇO PARA LIMPEZA, composta de fios de aço carbono, finamente entrelaçados, ideal para remoção de sujeiras difíceis, sem riscar, gorduras e resíduos incrustados em superfícies diversas. Flexível e durável. Acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.			
21	PANO DE CHÃO. Para limpeza de pisos e assoalhos em geral, absorvente, lavável e durável, medindo no mínimo 71cmx54cm, fabricado em algodão cru na cor branca ou cinza.	50.0	Unidade
Especificação: PANO DE CHÃO. Para limpeza de pisos e assoalhos em geral, absorvente, lavável e durável, medindo no mínimo 71cmx54cm, fabricado em algodão cru na cor branca ou cinza.			

Handwritten signature

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
 CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / **Fax:** (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com



22	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. Embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, com medidas mínimas de 400 mm x 750 mm.	50.0	Unidade
Especificação: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. Embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, com medidas mínimas de 400 mm x 750 mm.			
23	PANO PARA LIMPEZA. Tipo multiuso, com agente bactericida, 100 % fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 50x33. Pacote com 05 unidades.	40.0	Pacote
Especificação: PANO PARA LIMPEZA. Tipo multiuso, com agente bactericida, 100 % fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 50x33. Pacote com 05 unidades.			
24	PAPEL HIGIÊNICO. De boa qualidade, folha dupla, neutro, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, sem relevo, compostos de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. Embalagem com boa visibilidade com 4 rolos	300.0	Pacote
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO. De boa qualidade, folha dupla, neutro, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, sem relevo, compostos de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, conforme as normas do INMETRO, INPI e N.B.R. Embalagem com boa visibilidade com 4 rolos cada pacote, descrições gerais acerca do produto e serviço de atendimento ao consumidor.			
25	PAPEL TOALHA. Interfolhado, 20x20cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção.	200.0	Pacote
Especificação: PAPEL TOALHA. Interfolhado, 20x20cm, pacote com 02 unidades, 100% de fibra natural, picotado, alta absorção.			
26	PEDRA SANITÁRIA. Tipo arredondado, com suporte, fragrâncias diversificadas, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	150.0	Unidade
Especificação: PEDRA SANITÁRIA. Tipo arredondado, com suporte, fragrâncias diversificadas, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.			
27	RODO. Cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm.	20.0	Unidade
Especificação: RODO. Cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm.			
28	SABÃO EM BARRA. Composição básica: sais + ácido graxo, princípios ativos, tipo com alvejantes, perfumado, barra com 200g cada, formato retangular. Barras acondicionadas em pacotes com 05 barras.	20.0	Pacote
Especificação: SABÃO EM BARRA. Composição básica: sais + ácido graxo, princípios ativos, tipo com alvejantes, perfumado, barra com 200g cada, formato retangular. Barras acondicionadas em pacotes com 05 barras.			
29	SABÃO EM PÓ 500G. Para limpeza diversa, composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 500g, rótulo com informações sobre	30.0	Pacote
Especificação: SABÃO EM PÓ 500G. Para limpeza diversa, composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 500g, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde.			
30	SABONETE LÍQUIDO 1L. Com formulação balanceada, antisséptico e enzimático, com registro na Anvisa, em frasco de 1000 ml.	20.0	Unidade
Especificação: SABONETE LÍQUIDO 1L. Com formulação balanceada, antisséptico e enzimático, com registro na Anvisa, em frasco de 1000 ml.			
31	SACO PARA LIXO 15L. De polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 39 x 58 cm, com 50 unidades.	150.0	Pacote
Especificação: SACO PARA LIXO 15L. De polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 39 x 58 cm, com 50 unidades.			
32	SACO PARA LIXO 30L. De polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 59 x 62 cm, com 30 unidades.	150.0	Pacote
Especificação: SACO PARA LIXO 30L. De polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor azul ou preta, dimensões de 59 x 62 cm, com 30 unidades.			
33	TAPETE. Tapete de pano para banheiro.	100.0	Unidade
Especificação: TAPETE. Tapete de pano para banheiro.			
34	VASSOURA DE PALHA. Com cepa e cerdas de palha de carnaúba de 3 a 5 fios na amarração, sem cabo, comprimento aprox. 35 cm	40.0	Unidade
Especificação: VASSOURA DE PALHA. Com cepa e cerdas de palha de carnaúba de 3 a 5 fios na amarração, sem cabo, comprimento aprox. 35 cm			
35	VASSOURA DE PÊLO. Material sintético de nylon, feitas em material de alta qualidade, cabo de 1,20m de madeira ou metal, medindo entre 25cm a 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo e pendurico.	30.0	Unidade
Especificação: VASSOURA DE PÊLO. Material sintético de nylon, feitas em material de alta qualidade, cabo de 1,20m de madeira ou metal, medindo entre 25cm a 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo e pendurico.			

[Handwritten signature]

AJCS

MARCOS CAIO
 MAGALHAES
 RODRIGUES:05
 787115325

Assinado de forma digital
 por MARCOS CAIO
 MAGALHAES
 RODRIGUES:05787115325
 Dados: 2025.01.31
 08:05:11 -03'00'

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 27.302,73 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e setenta e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para a Câmara Municipal de Amontada se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de salubridade, organização e funcionalidade para a execução das atividades administrativas e legislativas, garantindo a manutenção do ambiente institucional em conformidade com os princípios da eficiência, saúde pública e bem-estar social. A presença e utilização contínua de tais materiais são indispensáveis para: Manutenção da higiene e conservação das instalações: A limpeza adequada de todas as dependências da Câmara – incluindo gabinetes, salas de reuniões, áreas comuns, banheiros e demais espaços – é imprescindível para assegurar um ambiente apropriado para o desempenho das atividades do Poder Legislativo e para o atendimento ao público. Promoção da saúde e prevenção de riscos sanitários: O fornecimento de materiais como sabonetes, álcool em gel, papel toalha e produtos de limpeza é fundamental para minimizar riscos à saúde dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as instalações da Câmara, contribuindo para a prevenção de doenças e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Atendimento às demandas institucionais: A reposição contínua de materiais descartáveis, como copos, sacos de lixo e itens correlatos, é essencial para o pleno funcionamento das atividades rotineiras da Câmara, promovendo a eficiência nos serviços prestados à população. Assim, a presente aquisição tem como finalidade atender a essas demandas de forma planejada e eficiente, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência que norteiam a administração pública, bem como assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Amontada.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".





O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada, Ceará, CEP nº 62.540-000.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

28

ADCS

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

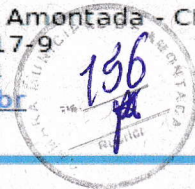
7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;





7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que



ACES



for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

ACS



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou



entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

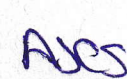
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Amontada, na classificação econômica 1701.01.031.0101.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 27.302,73 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e setenta e três centavos); .

Amontada/CE, 31 de janeiro de 2025

MARCOS CAIO
MAGALHAES
RODRIGUES:0
5787115325

Assinado de forma
digital por MARCOS
CAIO MAGALHAES
RODRIGUES:057871
15325
Dados: 2025.01.31
08:25:19 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



Antônio Jakson Coelho de Sousa

**ANTÔNIO JAKSON COELHO DE SOUSA
RESPONSÁVEL**

MARCOS CAIO MAGALHAES
RODRIGUES:05787115325

Assinado de forma digital por MARCOS CAIO
MAGALHAES RODRIGUES:05787115325
Dados: 2025.01.31 08:28:32 -03'00'

**MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES
ORDENADOR DE DESPESAS**

[Signature]